



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE ADITAMENTO DE LOCAÇÃO Nº 014/19

Processo Administrativo nº 04/10/22305

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Modalidade: Contratação Direta nº 98/15

Fundamento Legal: Inciso X, artigo 24 da Lei Federal nº8666/93

Termo de Locação nº 14/15

Termo de Aditamento de Locação nº 21/17

Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Barão de Paranapanema nº 351, bairro Bosque

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **SANDRA PALERMO FUNARI**, inscrita no CPF nº 603.228.968-00, doravante denominada **LOCADORA**, acordam firmar o presente, sujeitando-se as partes às condições contidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato por 12 (doze) meses, a partir de 10 de dezembro de 2019, podendo ser rescindido antecipadamente a critério da Administração, sem qualquer direito a indenização à locadora.

SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor locatício mensal é de R\$ 5.494,54 (cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais, e cinquenta e quatro centavos).

2.2. Dá-se ao presente contrato o valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$ 65.934,48 (sessenta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais, e quarenta e oito centavos).

TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os números indicados às fls. 859 do processo, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente:



- 087000.08750.10.122.1003.4026.339036 FR 01.310.000

QUARTA – DO PRAZO DE ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE

4.1. A LOCADORA deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do início da vigência da presente prorrogação da locação, conduzir as obras de adequação de acessibilidade exigidas pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, sob pena de rescisão antecipada do ajuste, sem qualquer direito a indenização à locadora.


QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de locação, em tudo que não se alterou neste instrumento.

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Campinas, 10 de dezembro de 2019

CARMINO ANTONIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde


SANDRA PALERMO FUNARI
LOCADORA
CPF nº 603.228.968-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo: 04/10/22.305

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Modalidade: Contratação Direta nº 98/15

CONTRATANTE: Município de Campinas

CONTRATADA: Sandra Palermo Funari

Objeto: Locação do imóvel situado na rua barão de paranapanema, 351 - bosque

Termo de Locação n.º 14/15

Termo de Aditamento Locação n.º 21/17 ; 014 /19

ADVOGADO(S)/Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, 10 de dezembro de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



GESTOR (SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS):

Nome: ELIAS D. TRANQUILINI
Cargo: Coord.
CPF: 017.221.618-91 RG: 9.678.933-5
Data de Nascimento: 30/6/59
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional elias.tranquilini@campinas.sp.gov.br
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): 2116-0376
Assinatura: _____

PREENCHIMENTO
OBRIGATORIO

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Carmino Antonio de Souza
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional saude.gabinete@campinas.sp.gov.br
E-mail pessoal: carmino.souza@campinas.sp.gov.br
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: SANDRA PALERMO FUNARI
Cargo: Proprietário(a)
CPF: 603.278.968-00
Data de Nascimento: 02/04/1945
Endereço residencial completo: R. Dr. Fco. J. Monteiro Sallespo - Campinas - SP
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: sfunari@gmail.com
Telefone(s): 19 321528608 - 19 997657977
Assinatura: _____

PREENCHIMENTO
OBRIGATORIO

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.